

## **EDITAL**

### **LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL**

Carlos Manuel Pires Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público que, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes: -----

<b>ANTAS</b>	- JUNTO À IGREJA PAROQUIAL
<b>APÚLIA</b>	- LARGO NOSSA SENHORA DA GUIA
<b>BELINHO</b>	- AVENIDA DA IGREJA, NO TRIÂNGULO COM A E.N. 13
<b>CURVOS</b>	- JUNTO À IGREJA PAROQUIAL
<b>ESPOSENDE</b>	- RUA SANTA MARIA DOS ANJOS – ESPAÇO RELVADO A NASCENTE DA FARMÁCIA
<b>FÃO</b>	- AVENIDA DR. MANOEL PAES
<b>FONTE BOA</b>	- AVENIDA DA IGREJA, JUNTO AO CAFÉ CENTRAL
<b>FORJÃES</b>	- RUA PROFESSOR JOSÉ ALBINO FARIA
<b>GANDRA</b>	- JUNTO À IGREJA PAROQUIAL
<b>GEMESSES</b>	- JUNTO À IGREJA PAROQUIAL
<b>MAR</b>	- AVENIDA DE SÃO BARTOLOMEU DO MAR, JUNTO À IGREJA PAROQUIAL
<b>MARINHAS</b>	- JUNTO À IGREJA PAROQUIAL
<b>PALMEIRA</b>	- JUNTO À IGREJA PAROQUIAL
<b>RIO TINTO</b>	- JUNTO À IGREJA PAROQUIAL
<b>VILA CHÃ</b>	- JUNTO À IGREJA PAROQUIAL

Esposende, 04 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

